



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 986

TUFIO BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar uma abertura de crédito no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), suplementar à verba orçamentária abaixo descrita:-

UNIDADES ESCOLARES

ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

313 0 61 . 03 - Transportes de alunos	Cr\$ 90.000,00
T o t a l	Cr\$ 90.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação previsto no exercício.

ARTIGO 3º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a suple-entar até o limite de 30% (trinta por cento) da respectiva rubrica por decreto, caso se torne insuficiente o presente crédito.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 23 DE SETEMBRO DE 1975.



TUFIO BARACAT
PREFEITO MUNICIPAL

*** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 23 DE SETEMBRO DE 1975.

*** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.



GABRIEL CAGLIARI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO